



Gabinete do Senador Weverton

SF/20596.04127-29

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PLP nº 133, de 2020)

Suprime-se o art. 7º do PLP 133, de 2020, que “Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, e declara atendida a regra de cessação contida no § 2º no art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, que diz assim:

~~Art. 7º. Revogam-se os arts. 46 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.~~

**JUSTIFICAÇÃO**

Não é crível, tampouco aceitável que o PLP 133, em que pese a nobreza de propósito envolvida em terminar com as divergências envolvendo compensações da Lei Kandir possa, a toque de caixa extinguir o Fundo Social a que se refere a Lei nº. 12.351, de 2010.

Como se sabe, o Fundo Social que depende das verbas obtidas com a exploração de Petróleo e outros hidrocarbonetos para cumprimento de sua função institucional que vem a ser o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento educação, cultura, esporte, saúde pública, ciência e tecnologia dentre outros temas de salutar importância para o desenvolvimento nacional.

Além disso o FS tem por objetivos constituir poupança pública de longo prazo com base nas receitas auferidas pela União; oferecer fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma prevista no art. 47; e mitigar as flutuações de renda e de preços na economia nacional, decorrentes das variações na renda gerada pelas atividades de produção e exploração de petróleo e de outros recursos não renováveis, todos de importância capital para o desenvolvimento e sustentação das instituições voltadas ao crescimento do país.

Em suma, num único artigo o Autor pretende liquidar o FS que é fruto de reivindicação nacional em prol dos objetivos propostos em Lei, sem o qual a educação, o esporte e outros direitos sociais ficam seriamente comprometidos.

Por tais razões, é que peço o apoio de meus nobres pares que a presente Emenda seja integralmente acatada.



## Gabinete do Senador Weverton

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## Senador Weverton

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.